# POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE GOIÁS







SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE GOIÁS

# ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

# MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA E SAÚDE

# VÂNIA MARRA PASSOS COORDENAÇÃO GERAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

# Equipe de Elaboração:

Ariandeny Silva de Souza Furtado Hamilton José Amorin Rezende Jacqueline Rodrigues de Lima José Antônio Oliveira Alves Marilene Gonçalves Silveira Rosa Maria Martins Vieira Rosane da Silva Santos Vânia Cristina Marcelo

Vânia Marra Passos

Veruska Prado Alexandre Weiss

## Colaboradores

Cheila Marina de Lima

Giselle da Silva Freitas

Lirce Lamounier

Magna Maria de Carvalho

Maria Cecília Martins Brito

Marta Maria Alves da Silva

## SIGLAS E ABREVIATURAS

CES_	Conselho	Fetadual	d۵	Salida
CEO -	Conseino	Estadual	ue	Sauue

CGPS – Coordenação Geral de Promoção da Saúde

CIB - Comissão Intergestores Bipartite

CIR – Comissão Intergestores Regional

CIT – Comissão Intergestores Tripartite

CMS – Conselhos Municipais de Saúde

CVPS - Coordenação de Vigilância e Promoção da Saúde

DCNT – Doenças Crônicas Não Transmissíveis

DSS - Determinantes Sociais de Saúde

GTEPS/GO – Grupo de Trabalho Estadual de Promoção da Saúde de Goiás

ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

PEPS/GO – Política Estadual de Promoção da Saúde de Goiás

PES - Plano Estadual de Saúde

PNPS – Política Nacional de Promoção da Saúde

PPA - Plano Plurianual

RAS – Rede de Atenção à Saúde

SES/GO – Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SPAIS – Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde

SUS – Sistema Único de Saúde

SUVISA – Superintendência de Vigilância em Saúde

UIPES – União Internacional de Promoção da Saúde e da Educação

# **SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO	5
INTRODUÇÃO	7
VALORES e PRINCÍPIOS	9
DIRETRIZES	10
OBJETIVOS	11
EIXOS OPERACIONAIS	13
TEMAS PRIORITÁRIOS	15
COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	16
FINANCIAMENTO DAS AÇÕES	18
REFERÊNCIAS	19

# **APRESENTAÇÃO**

A Política Estadual de Promoção da Saúde de Goiás – PEPS/GO nasce da necessidade de trazer para a esfera estadual as determinações presentes na Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS que define Promoção da Saúde como "um conjunto de estratégias e formas de produzir saúde, no âmbito individual e coletivo, na articulação e cooperação intra e intersetorial, na formação da Rede de Atenção à Saúde – RAS e ações com as demais redes de proteção social, com ampla participação e controle social" (BRASIL, 2014).

No Estado de Goiás, a Coordenação de Vigilância e Promoção da Saúde – CVPS da Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA, implantada em 2012, se estruturou e vem desenvolvendo trabalhos em promoção da saúde no sentido de potencializar e fortalecer as parcerias.

Em 2015, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO por meio da Portaria 719/2015 instituiu o Grupo de Trabalho Estadual de Promoção da Saúde de Goiás – GTEPS/GO (GOIÁS, 2015), com o objetivo de promover a articulação junto aos municípios para apoio à implantação e implementação da PNPS nas RAS, considerando o perfil epidemiológico e as necessidades locorregionais; pactuar nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Comissão Intergestores Regional – CIR as estratégias, diretrizes, metas, temas prioritários e financiamento das ações; incorporar ações de promoção da saúde no Plano Plurianual – PPA e no Plano Estadual de Saúde – PES; promover cooperação, espaços de discussão e trocas de experiências e conhecimentos; bem como apoiar a execução de programas, planos, projetos e ações relacionadas à promoção da saúde.

Para o cumprimento dos objetivos acima, o GTEPS/GO conta com parcerias intra e intersetoriais, envolvendo instituições de ensino superior, movimentos sociais e outras entidades governamentais e não governamentais.

Visando impactar na redução de indicadores de morbimortalidade e violências, o GTEPS/GO apoia a construção, implantação e implementação desta PEPS/GO que busca orientar ações e estratégias no Estado, nas Regiões de Saúde e nos Municípios para o enfrentamento das iniquidades e melhoria dos Determinantes Sociais de Saúde – DSS.

Em 2018 foi instituída a Coordenação Geral de Promoção da Saúde – CGPS/GO no âmbito da SUVISA com o propósito de apoiar o desenvolvimento de ações de Promoção de Saúde na esfera Estadual, nas Regiões de Saúde e nos Municípios.

A SES/GO, por meio da Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde – SPAIS e SUVISA, vem apresentar a Política Estadual de Promoção da Saúde de Goiás – PEPS/GO, fundamentada na PNPS (BRASIL, 2014) e construída a partir de Seminários, Oficinas Regionalizadas e Oficina com os Movimentos Sociais, no propósito de afirmar e fortalecer as ações de promoção da saúde a serem inseridas no planejamento e organização dos serviços de saúde e desenvolvidas nos municípios goianos, tornando-a viva e plenamente ativa.

# INTRODUÇÃO

A determinação econômica e social da saúde vem sendo debatida mundialmente desde 1960, a fim de superar o pensamento unicamente centrado no controle das doenças (BUSS, 2000). Diversos movimentos internacionais culminaram em eventos e na divulgação de documentos que reafirmam o novo entendimento do processo saúde-doença. Dentre eles a Conferência de Alma-Ata, em 1978, com a proposta de Saúde Para Todos até o ano 2000 e a estratégia de Atenção Primária de Saúde e a Primeira Conferência Internacional de Promoção da Saúde com a divulgação da Carta de Ottawa de 1986 (MALTA, 2018).

No Brasil essas discussões se concretizam com a 8ª Conferência Nacional de Saúde e culminam com a criação do Sistema Único de Saúde – SUS na Constituição Federal de 1988, regulamentada pelas Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/90 e nº 8142/90 (BRASIL, 1990a; 1990b). Os princípios do SUS como a universalidade, integralidade e equidade e suas diretrizes, ampliam o conceito de saúde.

Em 2016 foi realizada a 22ª Conferência Mundial de Promoção da Saúde da União Internacional de Promoção da Saúde e da Educação – UIPES que resultou na publicação da Carta de Curitiba que incorpora um espírito de comprometimento local e global com a democracia, equidade e justiça e enfatiza o fortalecimento da promoção da saúde e maior equidade para melhorar a vida das pessoas, independente de onde vivem, trabalham, brincam e aprendem (ABRASCO, 2016).

A 9ª Conferência Global de Promoção da Saúde realizada em Xangai, 2017, pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Comissão Nacional de Saúde e Planejamento Familiar da República Popular da China reafirmou os princípios da Carta de Ottawa 30 anos após a sua publicação e estabeleceu compromissos em relacionar saúde e bem-estar, com a Agenda 2030, dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU.

O Estado de Goiás, uma das unidades federativas do Brasil, conta com população total de 6.283.173 habitantes e o número de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos já representa 12% da população (IMB, 2017) indicando a inversão da pirâmide e o envelhecimento da população que enfrenta o processo de

urbanização, as mudanças sociais e econômicas e a globalização que impactam no modo de viver, trabalhar e se alimentar (IBGE, 2010).

Nesse contexto cresce a prevalência de fatores como a obesidade e o sedentarismo, concorrentes diretos para o aparecimento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), as doenças transmissíveis, bem como as causas externas de morbimortalidade como: homicídios, particularmente o feminicídio e violências, que são causas externas e numa série histórica de notificações de violência interpessoal/autoprovocada, no período de 2010 a 2017, em Goiás a violência por ciclo de vida registrou 8.062 notificações de violência, dentre essas 1.215 casos em crianças (15,07%), 2.258 em adolescentes (28,01%), 4.146 em adultos (51,43%) e 443 em idosos (5,49%) (GOIÁS, 2017). Tais dados apontam uma repercussão negativa na qualidade de vida, o aumento da perda de jovens prematuramente, o tempo de tratamentos, as hospitalizações e o alto custo aos cofres públicos.

A fim de apresentar a PNPS e discutir os componentes da mesma com gestores, profissionais de saúde e controle social dos municípios goianos, visando identificar as potencialidades, lacunas e desafios para a construção da PEPS/GO, no ano de 2018, a CGPS e o GTEPS/GO realizaram seis Oficinas de Levantamento de Necessidades e Demandas em Promoção da Saúde, sendo cinco nas macrorregiões de saúde do estado de Goiás: Sudoeste, Centro Sudeste, Centro Norte, Centro Oeste e Nordeste contemplando as 18 regionais de saúde e uma oficina com representantes dos movimentos sociais em Goiânia.

Diante desse amplo processo democrático construiu a PEPS/GO com particularidades, singularidades e aspirações pontuadas pelos gestores, representantes dos movimentos sociais, docentes das Instituições de Ensino, profissionais de saúde da SES/GO e das Secretarias Municipais de Saúde – SMS e Conselhos Municipais de Saúde – CMS, visando o envolvimento ativo no sentido de enfrentar as iniquidades, melhorar os DSS (econômicos, ambientais, culturais, étnico-raciais, de gênero) e empoderar a comunidade para modos de viver saudáveis, corroborando com a promoção da sustentabilidade, equidade, inclusão e justiça social no Estado de Goiás.

## **VALORES e PRINCÍPIOS**

A Política Estadual de Promoção da Saúde de Goiás – PEPS/GO reconhece como valores e princípios aqueles descritos na PNPS (BRASIL, 2014). Sendo valores: solidariedade, felicidade, ética, respeito às diversidades, humanização, corresponsabilidade, justiça social e inclusão social; e princípios: equidade, participação social, autonomia, empoderamento, sustentabilidade, integralidade e territorialidade.

O processo das oficinas realizadas no Estado de Goiás acrescentou como valor a empatia, entendida como a capacidade de se colocar no lugar do outro emocional e racionalmente e o respeito à pluralidade cultural.

Como princípios foram acrescentados: a criatividade, entendida como a qualidade para criar, inventar, inovar no campo artístico, científico, esportivo da saúde e outros. O ato criador abrange a capacidade de compreender e esta, por sua vez, a de relacionar, ordenar, configurar e significar; a articulação dos saberes, entendida como união entre os distintos formatos e expressões do conhecimento científico, tradicional, popular e das Práticas Integrativas e Complementares; e a laicidade na atenção à saúde, atendendo ao princípio constitucional do Estado laico.

## **DIRETRIZES**

As diretrizes são compreendidas como linhas que fundamentam as ações e explicitam as suas finalidades. São diretrizes da PEPS/GO aquelas descritas na PNPS (BRASIL, 2014): estímulo à cooperação e à articulação intra e intersetorial; fomento ao planejamento de ações territorializadas; incentivo à gestão democrática, participativa e transparente para fortalecer o controle social e a corresponsabilidade de sujeitos, coletividades, instituições e esferas governamentais e sociedade civil; ampliação da governança no desenvolvimento de ações; estímulo à pesquisa, à produção e à difusão de experiências, conhecimentos e evidências que apoiem a tomada de decisão; apoio à formação e à educação permanente em promoção da saúde; incorporação das intervenções de promoção da saúde no modelo de atenção à saúde; organização dos processos de gestão e planejamento como forma de fortalecer e promover a implantação das políticas de promoção da saúde.

O processo de escuta da construção da PEPS/GO permitiu incluir também como diretrizes: o estímulo à comunicação e responsabilidade pela articulação entre as distintas áreas da saúde, instituições, órgãos públicos e privados, movimentos sociais, indivíduos e os diversos setores da sociedade; atenção às ações que impactam sobre os determinantes sociais da saúde, considerando na distribuição do orçamento as particularidades dos grupos específicos; ênfase à promoção da saúde na formação e qualificação profissional valorizando os diferentes saberes e a pluralidade cultural.

## **OBJETIVOS**

## Geral:

Articular políticas de saúde com todas as políticas públicas para o enfrentamento dos determinantes sociais de saúde visando equidade, sustentabilidade, democracia e melhoria nos modos de viver nos territórios goianos.

## Específicos:

- Promover processos de educação, formação profissional e capacitação específicas em promoção da saúde para trabalhadores, gestores e cidadãos, visando o empoderamento e a capacidade para tomada de decisão e a autonomia de sujeitos e coletividades por meio do desenvolvimento de habilidades pessoais e de competências em promoção e defesa da saúde e da vida:
- Estabelecer estratégias de comunicação social e mídia direcionadas ao fortalecimento dos valores, princípios, diretrizes e ações de promoção da saúde e de defesa das políticas públicas saudáveis;
- Estimular a construção de forma compartilhada e participativa das etapas que compreendem o planejamento, a execução das atividades e a implantação/implementação das políticas públicas, com articulação intersetorial e intrassetorial, solidificando a promoção da saúde nos espaços institucionais como parte da integralidade do cuidado em saúde e da construção de modos saudáveis e sustentáveis de viver;
- Contribuir para a adoção de práticas sociais e de saúde centradas na equidade, na participação e no controle social, visando o empoderamento e a redução das desigualdades sistemáticas, injustas e evitáveis, com respeito às diferenças de classes sociais, culturais, territoriais, sexo, orientações sexuais, gêneros, geracionais, étnico-raciais, povos originários, população negra, comunidades tradicionais e relacionadas às pessoas com deficiências e necessidades especiais;
- Favorecer a racionalidade dos espaços urbanos e rurais melhorando a mobilidade humana e a acessibilidade, o saneamento básico, a gestão de

- resíduos, a eficiência energética, a geração de renda, as moradias e espaços de trabalho e lazer saudáveis;
- Apoiar ações voltadas para o desenvolvimento seguro, saudável e sustentável;
- Promover a cultura da paz e dos direitos humanos em todos os espaços de interação humana;
- Agregar os saberes populares e tradicionais e as Práticas Integrativas e
  Complementares nas ações de saúde;
- Fomentar o conhecimento da realidade epidemiológica e social dos territórios, a pesquisa, a produção e a difusão de conhecimentos, bem como das estratégias inovadoras no âmbito das ações de promoção da saúde;
- Fortalecer os sistemas de informação e os meios para registro de atividades de promoção da saúde e da equidade, permitindo análise, monitoramento, avaliação e financiamento das ações.

## **EIXOS OPERACIONAIS**

Eixos Operacionais, são entendidos como estratégias para concretizar ações de promoção da saúde, respeitando-se valores, princípios, diretrizes e objetivos. Os eixos operacionais da PEPS/GO são:

- Educação e formação, enquanto incentivo à atitude permanente de aprendizagem sustentada em processos pedagógicos problematizadores, dialógicos, participativos, libertadores, emancipatórios e críticos;
- Comunicação social e mídia, utilizando expressões comunicacionais, formais e populares, para favorecer a escuta e a vocalização dos distintos grupos, a defesa das políticas públicas saudáveis, contemplando planejamento, execução, resultados, impactos, eficiência, eficácia, efetividade e benefícios das ações;
- Estruturação de espaços institucionais (Coordenação, Grupo Técnico e outros) que favoreçam a articulação e cooperação intrassetorial e intersetorial, entendidas como compartilhamento de planos, metas, recursos e objetivos comuns entre os diferentes setores e entre diferentes áreas do mesmo setor;
- Participação e Controle Social, que compreende a ampliação da representação e da inclusão de sujeitos na elaboração de políticas públicas e nas decisões relevantes que afetam a vida dos indivíduos, da comunidade e dos seus contextos;
- Gestão entendida como a necessidade de priorizar os processos democráticos e participativos de regulação e controle, planejamento, monitoramento, avaliação, financiamento e comunicação;
- Ações multi-estratégicas centradas nas necessidades e potencialidades territoriais baseadas na equidade, estabelecimento de parcerias (instituições públicas e privadas, entidades, segmentos populacionais e movimentos populares e sociais) na participação eno controle social;
- Produção e disseminação de conhecimentos e saberes, enquanto estímulo a uma atitude reflexiva e resolutiva sobre problemas, necessidades e potencialidades dos coletivos em cogestão, compartilhando e divulgando os resultados de maneira ampla com a coletividade;

- Participação e advocacy na construção das ações e nos instrumentos de planejamento, urbano, rural e específicos dos diferentes setores, favorecendo o viver saudável e sustentável;
- Fomento de ações voltadas para o desenvolvimento seguro, saudável e sustentável;
- Articulação entre as redes de proteção social na construção de um ambiente de cultura da paz, de proteção aos direitos humanos e promoção da solidariedade:
- Inclusão de todas as formas de saberes nas ações de saúde;
- Fomento à realização de pesquisas e levantamentos que propiciem o conhecimento sobre a realidade epidemiológica e social dos territórios, bem como à realização de eventos e outras estratégias comunicacionais que permitam a difusão de conhecimentos e inovações no âmbito das ações de promoção da saúde;
- Adaptação e interação dos instrumentos de registro, informação e vigilância em saúde de modo a permitir a inserção de dados, a análise, o monitoramento, a avaliação e o financiamento das ações de promoção da saúde.

# **TEMAS PRIORITÁRIOS**

São consideradas como prioridades a serem abordadas no âmbito das ações de Promoção da Saúde os seguintes temas:

- Formação, educação permanente e capacitação;
- Comunicação social e mídia;
- Fortalecimento do controle e participação social;
- Promoção do desenvolvimento saudável e sustentável;
- Cidades saudáveis e sustentáveis;
- Formas de viver saudáveis (alimentação adequada e saudável, práticas corporais e atividade física e outras);
- Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;
- Promoção da mobilidade segura;
- Promoção da cultura da paz e dos direitos humanos;
- Enfrentamento do uso abusivo de álcool e de outras drogas, tabaco e de seus derivados;
- Práticas Integrativas e Complementares;
- Saúde mental com ênfase nos recortes racial, de gênero, geracional e orientação sexual.

# COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Promover a articulação com os Municípios para apoio e assessoria à divulgação, implantação e implementação da PNPS e da PEPS/GO;
- Estabelecer parcerias, promovendo a articulação intersetorial e intrassetorial;
- Pactuar nas Comissões Intergestores Bipartite CIB e Regional CIR, no Conselho Estadual de Saúde - CES e outras instâncias de participação social as estratégias, diretrizes, programas, planos, projetos, metas, temas prioritários e financiamento das ações de implantação e implementação da PNPS e da PEPS/GO;
- Implantar e implementar a PNPS e a PEPS/GO contribuindo para a reorientação do modelo de atenção à saúde com base em seus valores, princípios e diretrizes;
- Incorporar ações de promoção da saúde nos Planos Anual, Plurianual e Estadual de Saúde;
- Alocar recursos orçamentários e financeiros para a implantação e implementação da PEPS/GO;
- Realizar apoio institucional às Secretarias Municipais e Regiões de Saúde no processo de implantação, implementação e consolidação da PEPS/GO;
- Estabelecer instrumentos e indicadores para gestão, planejamento, registro, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações de promoção da saúde no âmbito estadual;
- Realizar o monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações de promoção da saúde no âmbito estadual;
- Estabelecer mecanismos de adequação dos sistemas de informação e fomento à pesquisa, produção de dados e ações de divulgação de informações;
- Apoiar e elaborar materiais de divulgação e comunicação visando a socialização da informação e a divulgação de programas, planos, projetos e ações de promoção da saúde;
- Promover cooperação, espaços de discussão e trocas de experiências e conhecimentos sobre a promoção da saúde;

 Apoiar e promover a execução de programas, planos, projetos e ações relacionadas com a promoção da saúde, considerando o perfil epidemiológico, as necessidades e potencialidades de cada território.

# FINANCIAMENTO DAS AÇÕES

O financiamento dos temas prioritários da PNPS e PEPS/GO e seus planos operativos serão objeto de pactuação prévia na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e CIB, respectivamente.

## **REFERÊNCIAS**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO). **Carta de Curitiba sobre Promoção da Saúde e Equidade.** 22ª Conferência Mundial de Promoção da Saúde da União Internacional de Promoção da Saúde e da Educação (UIPES). Curitiba, 2016. Disponível em:

https://www.abrasco.org.br/site/outras-noticias/saude-da-populacao/carta-de-curitiba-sobre-promocao-da-saude-e-equidade/19821/. Acesso em 19/10/2018.

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 de set., 1990a. Disponível em URL:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8080.htm. Acesso em 22/11/2018.

BRASIL. Lei 8.142/9, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 de dez., 1990b. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8142.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8142.htm</a> . Acesso em 22/11/2018.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2014. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446\_11\_11\_2014.html Acesso em 19/10/2018.

BUSS, Paulo Marchiori. Promoção da saúde e qualidade de vida. **Ciênc. saúde coletiva**, v.5, n. 1, p.163-177, 2000.

GOIÁS. Portaria Nº 719 de 3 de dezembro 2015. Institui o Grupo de Trabalho Estadual de Promoção da Saúde de Goiás (GTEPS/GO). **Diário Oficial do Estado de Goiás**. 2015.

GOIÁS, Secretaria de Estado da Saúde. Violência Intrafamiliar contra a pessoa idosa em Goiás: **Boletim Epidemiológico**, v.18, n. 08. Goiânia, GO, 2017. Disponível em: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2017-10/a-violencia-intrafamiliar-contra-a-pessoa-idosa-em-goias.pdf Acesso em 26/11/2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo demográfico 2010.** Disponível em:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm. Acesso em: 26/11/2018.

INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (IMB). **PNAD 2015: uma visão geral para o estado de Goiás.** 2017. Disponível em: http://www.imb.go.gov.br/index.php?

option=com\_content&view=article&id=1078:pnad-2015:-uma-visao-geral-para-o-estado-de-goias&catid=213&. Acesso em 26/11/2018.

MALTA, Debora Carvalho *et al.* O SUS e a Política Nacional de Promoção da Saúde: perspectiva resultados, avanços e desafios em tempos de crise. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 23, n. 6, p.1799-1809, 2018.



Saúde, e, enquanto durar tal exercício, conforme disposto no § 1º do referido artigo;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.122, de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta a concessão da Gratificação de Produtividade Fiscal, instituída pelo art. 21 da Lei nº 18.464/2014, especificamente em seu art. 5º, inciso II, que trata da necessidade de edição de ato do Secretário de Estado da Saúde para a referida concessão; Considerando a fiel observância aos critérios para a designação de servidor para exercer a função de fiscal de vigilância sanitária, contidos na Portaria nº 168/2017 - GAB/SES/GO, de 17 de fevereiro de 2017.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora Clécia Di Lourdes Vecci Menezes, portadora do CPF nº 300.957.941-15, servidora efetiva da SES/GO, onde ocupa o cargo de enfermeiro, para exercer a função de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir do dia 02 de maio de 2019, junto à Superintendência de Vigilância em Saúde SUVISA.
- Art. 2º Conceder a Gratificação de Produtividade Fiscal a servidora mencionada no artigo anterior, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 18.464/2014, combinado com o art. 1º, do Decreto nº 9.122/2017, conforme disposto nos artigos 14 e 15 do referido Decreto.
- Art. 3° Excepcionalmente, a Gratificação de Produtividade Fiscal mencionada no artigo anterior, será paga no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento inicial do cargo, do grupo ocupacional em que a servidora estiver posicionada, no lapso temporal entre uma avaliação e outra, conforme disposto no § 2°, do art. 3°, do Decreto nº 9.122/2017.
- Art. 4º O Titular da Superintendência de Vigilância em Saúde, deverá informar, de imediato, qualquer alteração que implique na interrupção ou encerramento do direito da percepção da gratificação concedida nesta Portaria, tais como mudança de lotação ou quando a servidora deixar de exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

## ISMAEL ALEXANDRINO Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 135359

#### Portaria 134/GAB/SES/GO./2019 - SES

Considerando a Resolução nº 041/2019 - CIB, de 15 de fevereiro de 2019, que pactuou a Política Estadual de Promoção da Saúde do Estado de Goiás - PEPS/GO:

Considerando a Resolução nº 002/2019/CES/GO, que aprovou a Política Estadual de Promoção da Saúde, conforme contido em seu Artigo 1º, publicada no D.O/GO, nº 23.014, de 18 de março de 2019; RESOLVE:

Aprovar, na forma do anexo a esta Portaria, a Política Estadual de Promoção da Saúde do Estado de Goiás, a fim de subsidiar a implantação e implementação das Políticas municipais de Promoção da Saúde no Estado de Goiás.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

#### ISMAEL ALEXANDRINO Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 135360

## Portaria 135/GAB/SES/GO/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e

Considerando que alguns servidores deixaram de exercer a função de fiscal de vigilância sanitária, conforme informação da Superintendência de Vigilância em Saúde/SES/GO;

Considerando a prerrogativa que tem a Administração Pública de rever seus atos, em especial no que diz respeito a designação de servidores para exercer a função citada.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 054/2018-GAB/SES/GO, de 07 de fevereiro de 2018, os nomes dos seguintes servidores:

- 1 LILIAN SILVIA PANSANI, CPF nº 198.576.671-04.
- 2 GILMAR LAZARO FERREIRA DE ASSIS, CPF nº 192.990.281-68-20
- 3 NILMA ENEAS GOMES, CPF nº 349.264.021-49.

Art.  $2^{\circ}$  Excluir da Portaria  $n^{\circ}$  055/2018-GAB/SES/GO, de 07 de fevereiro de 2018, o nome da servidora ANDREA CRISTINA DE CARVALHO, CPF  $n^{\circ}$  515.543.301-06.

Art. 3º Excluir da Portaria nº 964/2018/GAB/SES, de 29 de novembro 2018, o nome da servidora MÁRCIA DE MACEDO CAMPOS SILVA, CPF nº 814.521.361-49.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da aposentadoria dos servidores citados no Artigo 1º, e a partir de 01 de maio de 2019, com relação as servidoras citadas nos Artigos 2º e 3º. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

#### ISMAEL ALEXANDRINO Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 135361

#### Portaria 136/GAB/SES./2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

Considerando o que ficou determinado por meio da Portaria nº 111/2019 - SES, de 28 de fevereiro de 2019, acerca da concessão da Gratificação de Produtividade Fiscal a servidora MARIA CECILIA MARTINS BRITO, CPF nº 472.350.471-00, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 18.464/2014, combinado com o art. 1º, do Decreto nº 9.122/2017, conforme disposto nos artigos 14 e 15 do referido Decreto:

Considerando que referida servidora estava exercendo a função de Fiscal de Vigilância Sanitária junto a Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA;

Considerando que a servidora foi removida para a Regional de Saúde Central - Goiânia, conforme contido na Portaria nº 188 - GGP GAB/2019-SES, onde permanece no exercício da função de Fiscal de Vigilância Sanitária,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Portaria nº111/2019 - SES, de 28 de fevereiro de 2019, em especial com relação a lotação da servidora MARIA CECILIA MARTINS BRITO, haja vista que atualmente a servidora está exercendo a função de Fiscal de Vigilância Sanitária junto a Regional de Saúde Central - Goiânia.

Artigo 2º - O Titular da Regional de Saúde Central - Goiânia, deverá informar, de imediato, qualquer alteração que implique na interrupção ou encerramento do direito da percepção da gratificação concedida a servidora, tal como a mudança de lotação, ou quando a servidora deixar de exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Artigo 3º - Determinar à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças a adoção de medidas legais e adequadas para o pagamento da Produtividade Fiscal.

Artigo  $4^{\circ}$  - Ficam ratificados os demais termos da Portaria  $n^{\circ}$  111/2019 - SES, de 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2019. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

## ISMAEL ALEXANDRINO Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 135364

## Portaria 137/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 201900010009822, de 18/03/2019, RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o cadastro da firma DROGARIA RODRIGUES MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 19.578.125/0001-21, localizada na Rua Professor Joaquim Pedro, n.º 290, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP 75.901-170, a comercializar, conforme



## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## Portaria 134/GAB/SES/GO./2019 - SES

Considerando a Resolução nº 041/2019 - CIB, de 15 de fevereiro de 2019, que pactuou a Política Estadual de Promoção da Saúde do Estado de Goiás - PEPS/GO:

Considerando a Resolução nº 002/2019/CES/GO, que aprovou a Política Estadual de Promoção da Saúde, conforme contido em seu Artigo 1º, publicada no D.O/GO, nº 23.014, de 18 de março de 2019;

## RESOLVE:

Aprovar, na forma do anexo a esta Portaria, a Política Estadual de Promoção da Saúde do Estado de Goiás, a fim de subsidiar a implantação e implementação das Políticas municipais de Promoção da Saúde no Estado de Goiás.

## **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do <<Cargo do Titular>> do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO FERREIRA DE MORAIS**, **Superintendente**, em 16/04/2019, às 17:31, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 17/06/2019, às 19:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 6824652 e o código CRC 48F86BA0.

SUVISA - COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AVENIDA 136 22/24 Qd.F-44 - Bairro SETOR SUL - CEP 74093-250 - GOIANIA - GO - EDIFÍCIO CÉSAR SEBBA 32012691



Referência: Processo nº 201900010012627 SEI 6824652